



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Índice Geral

I. Anúncio

II. Programa do Concurso

III. Caderno de Encargos

IV. Lista de Remunerações e de Preços





Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Abril de 2026, o Instituto do Desporto vem, em representação da entidade adjudicante, proceder à abertura do concurso público para a adjudicação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane, para o período de 1 de Julho de 2026 a 30 de Junho de 2028.
2. A partir da data da publicação do presente anúncio, o concorrente pode dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante o horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo).
3. A sessão de esclarecimentos do presente Concurso Público tem lugar no dia 24 de Abril de 2026 (Sexta-feira), às 09.30 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, a que se segue a deslocação para visita às instalações desportivas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a sessão de esclarecimentos tem lugar às 09.30 horas do primeiro dia útil seguinte.
4. O concorrente deve comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomar conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
5. O concorrente deve apresentar a sua proposta na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$114,000.00 (cento e catorze mil) patacas, emitida à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto.
6. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 13 de Maio de 2026 (Quarta-feira), não sendo admitidas propostas entregues fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, as propostas têm de ser apresentadas até às 12.00 horas do primeiro dia útil seguinte.
7. O acto público do concurso tem lugar no dia 14 de Maio de 2026 (Quinta-feira), às 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, o acto público do concurso tem lugar às 09.30 horas do primeiro dia útil seguinte.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Macau, 22 de Abril de 2026.

A Presidente Substituta, Lei Si Leng.

100% 環保再生紙張 · Papel reciclado





Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

1. Objecto

Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane durante o período de 1 de Julho de 2026 a 30 de Junho de 2028.

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto.

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto.

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 O concorrente pode solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo).

2.5 O concorrente é responsável por verificar e comparar as cópias com os elementos do Processo de Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 29 de Abril de 2026 (Quarta-feira). Não são aceites pedidos de esclarecimento





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

enviados por correio.

- 3.2 Os esclarecimentos são prestados ou as rectificações são realizadas pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º, sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da RAEM.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, junta-se cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo o concorrente aceder ou dirigir-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.
- 3.4 O concorrente é responsável pelas consequências da omissão em tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados e das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto nos termos do artigo 3.2.º.

4. Inspeção ao local

- 4.1. A visita ao Kartódromo de Coloane realiza-se imediatamente a seguir à sessão de esclarecimentos para confirmar as condições daquele espaço antes da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2. A visita ao local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma inspeção ao local para avaliar os espaços do Kartódromo de Coloane que necessitam do serviço de gestão, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados do serviço em causa.
- 4.3. A falta de dados das condições concretas do Kartódromo de Coloane e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, enquanto ainda não tiver sido realizada a visita ao local.

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 13 de Maio de 2026 (Quarta-feira), pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na sede do Instituto do Desporto. Não são aceites documentos enviados por correio.
- 5.2 Não são aceites propostas apresentadas fora de prazo, que violem as disposições ou os articulados do Processo de Concurso, ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verídicas.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realiza-se no dia 14 de Maio de 2026 (Quinta-feira), às 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso procede-se à deliberação de admissão ou de rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não são admitidas as propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.
- 6.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exhibir no momento do acto público do concurso cópia de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

7. Qualificação do concorrente

- 7.1. O concorrente que seja uma empresa ou um empresário em nome individual deve estar inscrito:
- Na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM para o início da actividade referida no presente Concurso Público;
 - No código de actividade adequado à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».
- 7.2. O concorrente que seja uma associação de direito civil deve:
- Estar registado como associação junto da Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM e os seus estatutos mais actualizados devem estar publicados no *Boletim Oficial* da RAEM;
 - Estar inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças para o início da actividade referida no presente Concurso Público;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- c) Estar inscrito no código de actividade adequado à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».

7.3. O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1. Os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, impressos em impressora ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel comum (tamanho A4) e timbrado da empresa, do empresário em nome individual ou da associação de direito civil, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras sublinhadas ou riscadas e sempre com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.
- 8.2. Os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.
- 8.3. Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4. A pessoa que assina os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º deve ter competência para representar o concorrente no presente Concurso Público e assinar em seu nome do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea h) do artigo 11.1.º, sob pena de ser aplicado o disposto nas alíneas b), f) e g) do artigo 11.4.º.
- 8.5. A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6. Não são aceites propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.5.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

9. Direito de não adjudicação

9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:

- a) Caso o orçamento constante do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso não inclua todas as áreas de actividades do serviço de gestão;
- b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas em função do seu elevado preço ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação do serviço apenas em parte, ou não proceder de todo à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores ao valor da despesa inicialmente prevista.

10. Caução provisória

10.1 Para admissão a concurso, e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas na proposta apresentada, o concorrente deve prestar uma caução provisória no valor de \$114,000.00 (cento e catorze mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou mediante garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto na sede do Instituto do Desporto.

10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e o prazo de validade da garantia bancária não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.

10.3 Caso seja exigido pelo Governo da RAEM, a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.

10.4 A caução provisória é restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se tiver entretanto decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.

10.5 A caução provisória só é restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.

10.6 Salvo existência de caso de força maior devidamente reconhecido, a caução provisória reverte para o Governo da RAEM, nos seguintes casos:





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
- b) Quando o adjudicatário recuse a prestação do serviço adjudicado;
- c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

11.1 Documentos de qualificação do concorrente:

- a) Declaração global assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente (Anexo II do Programa do Concurso), na qual o concorrente declara o seguinte:

O seu nome, estado civil e endereço (Tipo A); no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, o endereço da sede, as sucursais que interessam à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Tipo B); no caso de o concorrente ser uma associação de direito civil, a declaração deve indicar a denominação social, a sede, o número de registo na Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM e o nome e cargo da pessoa que a representa (Tipo C);

*A declaração acima referida inclui ainda o seguinte:

- i) Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e que todos os documentos apresentados correspondem à verdade;
- ii) Compromete-se a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa ou na associação de direito civil e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- iii) Compromete-se a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- iv) Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- v) Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- vi) Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- vii) Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- viii) Que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviço semelhante durante 2 (dois) anos consecutivos antes da data limite para a apresentação de propostas e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», na sua redacção actual.
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
- i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
- ii) Original da garantia bancária.
- c) Caso o concorrente não esteja sediado ou domiciliado na RAEM, declaração de renúncia a qualquer foro de outras regiões, devendo a declaração ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente e autenticada por notário (Anexo III do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 13 de Maio de 2026. Note-se que, para emissão da referida certidão, são necessários 7 (sete) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da RAEM. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 13 de Maio de 2026;
- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou cópia da “Contribuição





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, caso o concorrente só tenha iniciado actividade no ano em que está a concorrer;
- g) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 13 de Maio de 2026. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 13 de Maio de 2026; caso o concorrente seja uma associação de direito civil, necessita de entregar o original do certificado do registo da associação, actualizado, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação do Governo da RAEM e cópia da versão mais actualizada dos estatutos publicados no *Boletim Oficial* da RAEM;
- h) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público;
- i) Cópia da procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente.

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, no qual se indique o preço mensal do serviço de gestão, o valor final da remuneração e o preço do serviço de gestão durante 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Plano de execução do serviço de gestão, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente;
- d) Declaração com os dados curriculares do chefe de equipa de gestão e coordenação, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente (Anexo IV do Programa do Concurso);
- e) Lista de experiência em serviços de gestão na RAEM, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, na qual se indique se entre 1 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2025 o concorrente prestou serviços de apoio técnico ou de gestão nas instalações desportivas de desportos motorizados em

100% 環保性紙張 · Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

entidades públicas ou serviços de gestão nas instalações de outra natureza em entidades públicas ou entidades privadas, devendo ser apresentados documentos comprovativos dos serviços indicados na lista, por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato do serviço, cópia de outros documentos que confirmam a adjudicação e/ou cópia das informações sobre os serviços adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);

- f) Declaração na qual o concorrente se compromete com uma determinada percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço para a prestação do serviço, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente (Anexo VI do Programa do Concurso).

11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea e) do artigo 11.2.º, podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato PDF em dispositivos de armazenamento de dados (por exemplo, CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente. Caso os documentos sejam entregues em formato PDF, no dispositivo de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, de onde conste a indicação “Documentos comprovativos da experiência em serviços de gestão na RAEM”. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo PDF devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos, e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos neste artigo só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de PDF e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.

11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h) e i) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, sob pena de a proposta não ser aceite;
- b) Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.º, que carecem de ver aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o respectivo carimbo do concorrente, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o respectivo carimbo do concorrente, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- c) Quando da proposta falte o documento mencionado na alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- d) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), d) e f) do artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, a proposta não é aceite;
- e) Quando da proposta falte o documento referido na alínea e) do artigo 11.2.º ou quando da abertura das propostas se verificar que os dispositivos de armazenamento de dados mencionados no artigo 11.3.º não podem ser lidos, a proposta é avaliada de acordo com o previsto na subalínea iv) da alínea c) do artigo 16.2.º;
- f) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta não é aceite;
- g) Quando dos documentos referidos nas alíneas c) a f) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- h) Quando dos documentos mencionados nas alíneas a) a f) do artigo 11.2.º falte o respectivo carimbo do concorrente, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- i) Com exceção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento de dados referidos na alínea e) do artigo 11.2.º, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou os documentos não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura das propostas, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação do concorrente” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente, a denominação social da empresa ou a designação da associação de direito civil, com as frases “Concurso Público n.º 09/ID/2026 -

100% 環保再生紙張 · Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane” e “Instituto do Desporto”.

- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente, a denominação social da empresa ou a designação da associação de direito civil, com as frases “Concurso Público n.º 09/ID/2026 - Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente, a denominação social da empresa ou a designação da associação de direito civil, com as frases “Concurso Público n.º 09/ID/2026 - Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data do acto público do concurso, a obrigação de manter a respectiva proposta cessa para o concorrente que não tenha recebido a notificação de lhe ter sido adjudicada a prestação do serviço objecto do presente Concurso Público, tendo esse concorrente direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum concorrente requerer a restituição da caução provisória, considerá-se esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias seguidos subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 13.3 A restituição da caução provisória nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º não acarreta para o concorrente a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Informações de contacto a fornecer pelo concorrente

- 14.1 O concorrente deve fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 O concorrente deve assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão sempre disponíveis para o Instituto do Desporto.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente

15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, o concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos que a comissão de avaliação das propostas considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições dos preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, sob pena de a proposta não ser aceite.

15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de um concorrente, pode exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, sob pena de a proposta não ser aceite.

15.3 Se na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas se deparar no Quadro do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado preço 0 (zero) e o concorrente tem de apresentar, no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas, uma declaração a confirmar de que não tem objecções. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração ou apresentar uma declaração com objecções, a respectiva proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas.

16. Critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação

16.1 A comissão de avaliação das propostas atribui pontuações do seguinte modo:

a) Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	70%
b) Plano de execução do serviço de gestão	15%
c) Experiência em serviços de gestão na RAEM	10%
d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM	5%





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- b) Caso o concorrente tenha um registo referido no artigo 16.3.º, os pontos correspondentes são descontados da pontuação final.

16.2 Critérios de avaliação:

- a) Preço da proposta: 70 pontos

- i) Fórmula de cálculo da pontuação: $P_{min} / P \times 100 \times 70\%$;
P_{min} corresponde ao preço mínimo do serviço de gestão durante 24 (vinte e quatro) meses de todas as propostas e P corresponde ao preço do serviço de gestão durante 24 (vinte e quatro) meses proposto pelo concorrente;
- ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “Preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão de abertura das propostas ou que não forem avaliadas pela comissão de avaliação das propostas;
- iii) Se houver erro manifesto no cálculo do preço da proposta, prevalece o preço referido na alínea a) do artigo 11.2.º obtido por um dos modos referidos abaixo, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser avaliada pela comissão de avaliação das propostas:
- O “Valor final da remuneração” do Quadro do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso é igual ao produto da multiplicação do “Preço mensal do serviço de gestão” por 24;
 - O “Valor final da remuneração” do Quadro do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso é igual ao valor indicado para o “Preço do serviço de gestão durante 24 (vinte e quatro) meses”;
 - O preço da proposta referido no Anexo I da alínea a) do artigo 11.2.º é igual ao valor indicado para o “Preço do serviço de gestão durante 24 (vinte e quatro) meses” constante do Quadro do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.

- b) Ao plano de execução do serviço de gestão são atribuídos até 15 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:

- i) Ao plano de gestão durante o período do serviço, sob avaliação do grau de integridade e da exequibilidade das seguintes matérias de acordo com os requisitos do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, são atribuídos até 10 pontos:
- Ao plano de gestão (mecanismo de gestão interna), são atribuídos até 3 pontos;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- À gestão de risco e mecanismos em caso de emergência, são atribuídos até 3 pontos;
 - Ao plano de fiscalização e reparação, são atribuídos até 2 pontos;
 - À gestão de recursos humanos, são atribuídos até 2 pontos.
- ii) À experiência do trabalhador com o posto de trabalho de chefe da equipa são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- Se possuir mais do que 4 (quatro) anos de experiência profissional em gestão, são atribuídos 5 pontos;
 - Se possuir mais do que 3 (três) anos e até 4 (quatro) anos de experiência profissional em gestão, são atribuídos 4 pontos;
 - Se possuir mais do que 2 (dois) anos e até 3 (três) anos de experiência profissional em gestão, são atribuídos 3 pontos;
 - Se possuir mais do que 1 (um) ano e até 2 (dois) anos de experiência profissional em gestão, são atribuídos 2 pontos;
 - Se possuir 1 (um) ano de experiência profissional em gestão, é atribuído 1 ponto.
- iii) Se qualquer um dos factores de ponderação apresentados nas subalíneas *i)* e *ii)* não for preenchido, são atribuídos 0 pontos.
- c) À experiência em serviços de gestão na RAEM entre 1 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2025 são atribuídos até 10 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i)* Se o concorrente prestou serviços de apoio técnico ou de gestão em instalações desportivas de desportos motorizados de entidades públicas, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, é atribuído 1 ponto por cada serviço até 5 pontos.
 - ii)* Se o concorrente prestou serviços de gestão em instalações de outra natureza em entidades públicas ou entidades privadas, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, é atribuído 0,5 ponto por cada serviço até 5 pontos.
 - iii)* Se qualquer um dos serviços apresentados nas subalíneas *i)* e *ii)* não preencher os factores de ponderação, a esse serviço são atribuídos 0 pontos.
 - iv)* Se não apresentar nenhuma experiência em serviços de gestão, são atribuídos 0 pontos.





- d) À percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores destacados na prestação de serviços são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 81% e 100%, são atribuídos 5 pontos;
 - ii) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 61% e 80%, são atribuídos 4 pontos;
 - iii) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 51% e 60%, são atribuídos 3 pontos;
 - iv) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 41% e 50%, são atribuídos 2 pontos;
 - v) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 30% e 40%, é atribuído 1 ponto;
 - vi) Se a percentagem de trabalhadores residentes for inferior a 30%, a proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas;
 - vii) Sempre que a percentagem de trabalhadores residentes na RAEM na alínea d) se traduza num número decimal, procede-se ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante o valor decimal obtido seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respectivamente.

16.3 Caso a adjudicação não produza efeitos, haja a rescisão unilateral de contrato ou tenha sido aplicada multa por motivos imputáveis ao concorrente, no momento em que prestou serviços semelhantes ao Instituto do Desporto ou ao Fundo do Desporto no prazo de 2 (dois) anos consecutivos antes da data limite para a apresentação de propostas (esta regra é aplicável mesmo que a medida seja aplicada fora do prazo acima referido), a comissão de avaliação das propostas desconta os pontos à pontuação final do concorrente até ao máximo de 5 pontos:

- a) Registado uma vez: -1 ponto;
- b) Registado duas vezes: -2 pontos;
- c) Registado três vezes: -3 pontos;
- d) Registado quatro vezes: -4 pontos;
- e) Registado cinco ou mais vezes: -5 pontos;
- f) Em caso de registo nenhum, não são descontados pontos.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- 16.4 Concluída a classificação final das propostas, se se verificar um empate entre duas ou mais propostas, o desempate obedece à maior classificação obtida nos seguintes critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem:
- Preço da proposta;
 - Plano de execução do serviço de gestão;
 - Experiência em serviços de gestão na RAEM;
 - Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM.
- 16.5 A comissão de avaliação das propostas faz a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios de avaliação e os factores de ponderação acima enunciados.

17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 17.1 O Instituto do Desporto remete ao concorrente cuja proposta tenha sido seleccionada a minuta do contrato, em respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho. O concorrente deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias seguidos após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considera-se tacitamente aprovada.
- 17.2 O Instituto do Desporto notifica a adjudicação ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, pedindo-lhe que preste caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias seguidos, a contar da data da notificação, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.
- 17.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e é prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou por garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto na sede do Instituto do Desporto.
- 17.4 Concluído o contrato de prestação do serviço e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto, a pedido escrito do adjudicatário, restitui a caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

18. Impostos e outros encargos

As despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, constituem encargos do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidades nas formalidades do presente Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, que é apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Anexo I

Proposta (Tipo A)

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa e Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público n.º 09/ID/2026 “Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 2026, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar o serviço de gestão em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, pelo preço de \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

100% 環保再循環紙 · Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Anexo I

Proposta (Tipo B)

_____ (denominação social e sede da associação de direito civil), com registo na Direcção dos Serviços de Identificação da Região Administrativa e Especial de Macau e inscrita na Direcção dos Serviços de Finanças da Região Administrativa e Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público n.º 09/ID/2026 “Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 2026, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar o serviço de gestão em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, pelo preço de \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Anexo II

Declaração global (Tipo A)

_____ (nome, estado civil e endereço do concorrente), perante o Concurso Público n.º 09/ID/2026 “Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”, declara o seguinte:

1. Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e que todos os documentos apresentados correspondem à verdade;
2. Compromete-se a empregar trabalhadores residentes na Região Administrativa e Especial de Macau ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na Região Administrativa e Especial de Macau as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
3. Compromete-se a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
4. Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
5. Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
6. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
7. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
8. Que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em

100% 環保再生紙張 · Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

que prestou serviços semelhantes durante 2 (dois) anos consecutivos antes da data limite para a apresentação de propostas e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», na sua redacção actual.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Anexo II

Declaração global (Tipo B)

_____ (denominação social da empresa), com sede na Região Administrativo Especial de Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social das sucursais), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, perante o Concurso Público n.º _____/ID/2026 “Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”, declara o seguinte:

1. Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e declarar que todos os documentos apresentados correspondem à verdade;
2. Compromete-se a empregar trabalhadores residentes na Região Administrativa e Especial de Macau ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na Região Administrativa e Especial de Macau as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
3. Compromete-se a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
4. Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
5. Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
6. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
7. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de

100% 環保再生紙 · Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;

8. Que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 2 (dois) anos consecutivos antes da data limite para a apresentação de propostas e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», na sua redacção actual.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

100% 環保再循環紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II

Declaração global (Tipo C)

_____ (denominação social da associação de direito civil), com sede na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), com registo junto da Direcção dos Serviços de Identificação da Região Administrativo Especial de Macau n.º _____, inscrita na Direcção dos Serviços de Finanças da Região Administrativo Especial de Macau, representada pelo _____ (nome de quem tem poder legal para representar a associação) _____ como _____ (cargo que ocupa na associação), perante o Concurso Público n.º 09/ID/2026 “Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”, declara o seguinte:

1. Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e declarar que todos os documentos apresentados correspondem à verdade;
2. Compromete-se a empregar trabalhadores residentes na Região Administrativa e Especial de Macau ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva associação de direito civil e a executar na Região Administrativa e Especial de Macau as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
3. Compromete-se a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
4. Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
5. Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
6. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
7. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

indenização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indenização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;

8. Que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 2 (dois) anos consecutivos antes da data limite para a apresentação de propostas e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», na sua redacção actual.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

100%
環保再造紙
• Paper recycled





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Anexo III

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa/da associação de direito civil), vem, para os devidos efeitos, declarar que renuncia a qualquer outro foro de outras regiões e para os actos do Concurso Público n.º 09/ID/2026 para adjudicação da “Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane” aplicam-se à legislação da Região Administrativa e Especial de Macau.

—Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.
2. Esta declaração deve ser feita através de um documento autenticado de acordo com a alínea c) do artigo 11.1.º, isto é, o concorrente deve perante um notário confirmar que conhece o conteúdo da declaração e que este exprime a sua vontade em respeito pelo disposto nos artigos 155.º e seguintes do Código do Notariado.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV

Dados curriculares

Chefe de equipa

1. Dados pessoais:

Nome	
Idade	
N.º de telefone	
Habilitações académicas	<input type="checkbox"/> Mestrado ou superior <input type="checkbox"/> Licenciatura ou equiparada <input type="checkbox"/> Ensino secundário complementar <input type="checkbox"/> Ensino secundário geral <input type="checkbox"/> Ensino primário <input type="checkbox"/> Outros _____

2. Experiência profissional:

N.º	Denominação social da empresa/ associação de direito civil onde trabalhou	Cargo	Experiência profissional	Tempo de serviço		N.º correspondente ao documento comprovativo
				Anos	(mês/ano - mês/ano)	
Ex I.	Empresa XXX / Associação YYY	Chefe	Experiência profissional em gestão	3	4/2021-3/2024	Anexo IV-1
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Observações:

1. Podem ser acrescentados mais números.
2. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.
3. O concorrente deve preencher todas as informações exigidas no modelo.
4. O concorrente deve apresentar o documento comprovativo de experiência profissional do chefe de equipa de gestão e coordenação. Caso o número correspondente não corresponda ao documento ou se verifique a falta de informação, considera-se falta de entrega de documentos comprovativos e o documento não será considerado para efeitos de avaliação.
5. No presente concurso público só é avaliada a experiência profissional de 1 (um) chefe.
6. Caso os requisitos exigidos nos pontos 2 a 4 acima referidos não sejam preenchidos, a experiência do chefe não é avaliada.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Anexo V

Lista de experiência na prestação de serviços de gestão na Região Administrativa e Especial de Macau

(De 1 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2025)

Quadro 1: Serviços de apoio técnico ou de gestão nas instalações desportivas de desportos motorizados prestado a entidades públicas com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano:

N.º (1)(2)	Nome do serviço(3)	Entidades públicas	Local de prestação do serviço(4)	Conteúdo do serviço (5)	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) (6)	N.º correspondente ao documento comprovativo (7)
Ex. 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2021-30/06/2022	Anexo V - Quadro 1-1
1						
2						
3						
4						
5						





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Quadro 2: Serviço de gestão nas instalações de outra natureza prestado a entidades públicas ou entidades privadas com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano:

N.º (1) (2)	Nome do serviço ⁽³⁾	Entidades públicas ou entidades privadas	Local de prestação do serviço ⁽⁴⁾	Conteúdo do serviço ⁽⁵⁾	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽⁶⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo ⁽⁷⁾
Ex. 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2021-30/06/2022	Anexo V - Quadro 2-1)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Observações:

1. N.º: no Quadro 1 apenas são avaliados os primeiros 5 (cinco) serviços e no Quadro 2 apenas são avaliados os primeiros 10 (dez) serviços.
2. O concorrente deve preencher todas as informações exigidas em cada linha numerada da “Lista de experiência na prestação de serviços de gestão na Região Administrativa e Especial de Macau”. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que o serviço não é avaliado.
3. Nome do serviço: em cada linha numerada indica-se um serviço. Se se quiser indicar mais do que um serviço, devem ser preenchidas separadamente diferentes linhas numeradas, sob pena de o documento comprovativo, que não esteja conforme com o nome do serviço, não ser avaliado.
4. Local de prestação do serviço: se o mesmo documento comprovativo abranger vários locais de prestação do serviço, deve ser preenchida a mesma linha numerada com todos os locais, sob pena de os locais preenchidos noutra linha não serem considerados.
5. Conteúdo do serviço: se os serviços não forem correctamente indicados nos respectivos quadros, o serviço não é avaliado.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

6. Período de prestação do serviço: se o serviço não tiver sido prestado entre 1 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2025 e/ou se a duração do serviço for inferior a 1 (um) ano, o serviço não é avaliado.
7. Documento comprovativo:
 - Cada serviço deve corresponder ao número do documento comprovativo, sob pena de o documento não ser considerado apresentado e o respectivo serviço não ser avaliado.
 - Cada serviço deve ser comprovado por um documento (por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato, cópia de outros documentos que confirmam a adjudicação e/ou cópia das informações sobre serviços adjudicados).
 - De cada documento comprovativo devem constar o nome do serviço, o tipo de entidade, o local de prestação do serviço, o conteúdo do serviço, o período de prestação do serviço, sob pena de o documento não ser considerado e o respectivo serviço não ser avaliado.
 - Caso se verifique uma repetição de documentos, só um dos serviços é avaliado.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Anexo VI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente; denominação social e sede da empresa/ da associação de direito civil), declara que, se compromete a afectar _____% (____por cento) de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço para a prestação do serviço, caso lhe seja adjudicada a “Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane” objecto do Concurso Público n.º ____09/ID/2026.

Macau, XX de XX de 202X.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)
(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

100% 環保再生紙 • Paper recicledado





Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

1. Normas e legislação aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observa-se o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável na Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM), designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;
- b) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020, pela Ordem Executiva n.º 27/2020 e pela Lei n.º 27/2024;
- c) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009 e pela Lei n.º 27/2024;
- d) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- e) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- f) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2024;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- g) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
- h) Lei n.º 5/2011 «Regime de prevenção e controlo do tabagismo», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/2017 e pela Lei n.º 13/2022;
- i) Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/2023 e pela Lei n.º 14/2025;
- j) Decreto-Lei n.º 34/93/M, de 12 de Julho «Aprova o regime jurídico aplicável ao ruído ocupacional», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/94/M, de 5 de Setembro;
- k) Instruções sobre Segurança e Saúde Ocupacional emitidas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, independentemente da sua designação ou forma, designadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura” e os respectivos guias da segurança ocupacional.

- 1.4 O Fundo do Desporto pode, em qualquer momento, exigir ao adjudicatário que comprove o cumprimento das disposições normativas aplicáveis.
- 1.5 Os litígios que surjam sobre a interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM ou mediante arbitragem voluntária referida na Lei n.º 19/2019.
- 1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro e aceitando o recurso à arbitragem voluntária referida na Lei n.º 19/2019.

2. Cessão da posição contratual

Qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada com prévia autorização escrita da outra parte.

3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atraso as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições do serviço prestado não





correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público, o Fundo do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária de \$20.000,00 (vinte mil) patacas até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais ou até a qualidade e as condições do serviço prestado corresponderem ao determinado no contrato celebrado ou nos requisitos dos documentos que instruem o Processo de Concurso. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.

- 3.2 Caso o adjudicatário não disponibilize trabalhadores suficientes como previsto nas alíneas a) a d) do artigo 10.1.º, o Fundo do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária de \$5.000,00 (cinco mil) patacas até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.3 As multas referidas nos artigos 3.1.º e 3.2.º podem ser aplicadas simultaneamente.
- 3.4 Só podem ser aplicadas ao adjudicatário as multas previstas nos artigos 3.1.º e 3.2.º depois de o auto da multa lavrado pelo Fundo do Desporto ter sido notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.5 As multas acima referidas não se aplicam se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verificar uma das seguintes situações:

- Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções escritas do Instituto do Desporto;
- Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público;





- d) Cessão total ou parcial a terceiro da posição contratual do adjudicatário, sem prévia autorização escrita do Fundo do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário exceder o limite máximo de 14 (catorze) dias.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto no artigo 54.º e nos artigos 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 4.3 Resolução convencional do contrato
- a) As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo;
- b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.
- 5. Caso de força maior**
- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a justificação e comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação e comprovação referidas no artigo 5.3.º é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

6. Período de prestação do serviço de gestão

No período que decorre entre 1 de Julho de 2026 a 30 de Junho de 2028, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) meses.

7. Local e horários

7.1 Local: Kartódromo de Coloane

7.2 Horários (incluindo feriados, tolerâncias de ponto e dias de descanso compensatório dos trabalhadores da Administração Pública):

7.2.1 Horário da experiência com *karting*

	Horário
a) De Segunda a Quarta-feira	10:30~18:00
b) De Quinta a Sexta-feira	10:30~16:30
c) Sábados	13:30~18:00
d) Domingos	10:30~18:00

7.2.2 Horário do serviço de gestão

	Horário
a) De Segunda a Quarta-feira	10:00~18:30
b) De Quinta a Sexta-feira	10:00~19:30
c) Sábados	08:30~18:30
d) Domingos	10:00~18:30
e) 122 dias de competições durante 24 (vinte e quatro) meses (As datas oficiais serão notificadas posteriormente)	07:00~18:30





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

7.2.3 Horário do serviço de limpeza

	Horário
a) Limpeza diária	09:00-18:00
b) Limpeza semanal (Todas as Segundas-feiras)	08:00~17:00
c) Limpeza mensal (Todas as primeiras Quartas-feiras)	08:00~17:00
d) Limpeza semestral (Todos os segundos Domingos de Junho e de Dezembro)	08:00~17:00
e) 122 dias de competições durante 24 (vinte e quatro) meses (As datas oficiais serão notificadas posteriormente)	09:00~18:00

7.2.4 Horário do serviço de tratamento de zonas verdes

	Horário
a) Todas as semanas (Todas as Segundas-feiras)	18:00~20:00

8. Âmbito do serviço de gestão

O serviço de gestão objecto do presente Concurso Público abrange as seguintes áreas: gestão e coordenação, experiência com *karting*, venda de bilhetes, limpeza, desinfectação, tratamento de áreas verdes, reparação e manutenção.

8.1 Na área de gestão e de coordenação a equipa de gestão deve ser liderada e coordenada por 1 (um) chefe com experiência em gestão, com capacidade e determinação de execução suficientes para poder lidar diariamente com o trabalho de coordenação e com o serviço de atendimento ao público, para coordenar e fiscalizar o funcionamento diário do Kartódromo, a fim de garantir a ordem e o funcionamento normal dos equipamentos e a segurança dos utentes; o chefe deve, em especial:

a) Liderar e coordenar a equipa de reparação e manutenção, assegurando o normal funcionamento das instalações e dos equipamentos do Kartódromo, bem como a





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

segurança dos utentes, impedindo a danificação deliberada ou negligente, por parte dos utentes ou trabalhadores, das instalações e equipamentos do Kartódromo;

- b) Assegurar o cumprimento das regras da prevenção e controlo do tabagismo, designadamente solicitar aos fumadores que se abstenham de fumar e, caso estes não cumpram, chamar os Serviços de Saúde ou o Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- c) Supervisionar a implementação do conteúdo dos serviços mencionados nos artigos 8.1.º a 8.7.º e fazer ajustes, caso seja necessário;
- d) Preparar a escala de rotação dos trabalhadores de todos os postos, para assegurar o normal funcionamento do Kartódromo;
- e) Antes do horário de funcionamento diário, da realização de competições ou actividades, enviar o pessoal para inspeccionar todas as instalações e equipamentos existentes dentro do recinto, assegurando a segurança e o bom funcionamento do Kartódromo;
- f) Inspeccionar e supervisionar diariamente as condições de trabalho de cada trabalhador, resolver os problemas provenientes dos trabalhos da equipa, supervisionar as capacidades e desempenho dos trabalhadores, corrigir e tratar de imediato as condutas incorrectas dos trabalhadores;
- g) Transmitir aos trabalhadores de forma clara e completa as instruções escritas e verbais do Instituto do Desporto relativas à qualidade do serviço, para garantir que cada área do serviço de gestão seja executada correctamente;
- h) Reportar ao responsável pelo Kartódromo as opiniões e sugestões dos trabalhadores quanto à prestação do trabalho;
- i) Avaliar a eficácia de trabalho da equipa de trabalho e apoiar o seu aperfeiçoamento contínuo;
- j) Coordenar as actividades de formação para as equipas referidas nas alíneas a) a d) do artigo 10.1.º;
- k) Reportar semanalmente ao responsável pelo Kartódromo da situação da prestação do serviço;
- l) Elaborar os registos diários de funcionamento e o “Relatório Mensal de Funcionamento”.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- m) Acompanhar e resolver qualquer situação de emergência ou que ameace a segurança pública;
- n) Apoiar o Instituto do Desporto na execução de várias funções e coordenar as actividades do Kartódromo relacionadas com as competições e formações realizadas pelas associações desportivas representativas das modalidades, bem como, outras actividades realizadas dentro do Kartódromo e actividades de divulgação e promoção;
- o) Definir todos os procedimentos e processos necessários ao serviço de gestão e coordenação, assim como, propor sugestões de melhoria;
- p) Manter contactos e garantir a coordenação com outras empresas contratadas pelo Instituto do Desporto de acordo com as indicações dadas pelo Instituto do Desporto.

8.2 Na área de experiência com *karting* os trabalhadores devem:

- a) Possuir conhecimentos em como operar *karts*, experiência de atendimento ao público; haver pelo menos 1 (um) trabalhador em serviço que possua certificado de curso de primeiros socorros, responsável por prestar os primeiros socorros durante o período em serviço, em caso de acidente;
- b) Gerir os *karts* e os equipamentos relacionados dentro do Kartódromo, assegurando o normal funcionamento destes, incluindo testes, limpeza e desinfecção antes e depois da utilização;
- c) Saber como operar *karts* dentro do Kartódromo e os respectivos equipamentos, assegurando a correcta e segura utilização dos *karts* e equipamentos pelos utentes;
- d) Explicar aos utentes as instruções de utilização dos *karts*, incluindo os conhecimentos básicos sobre *karts* e orientar os utentes de como equipar correctamente os seus equipamentos (nomeadamente capacetes, capuz ou passa montanha e fato);
- e) Manter a ordem no fluxo dos participantes na experiência com *karting*;
- f) Inspeccionar diariamente todos os *karts* do Kartódromo e os respectivos equipamentos, para evitar que esses sejam danificados ou usados de forma incorrecta;
- g) Fazer relatórios de ocorrência de incidentes ou acidentes com os *karts* ou outros





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

equipamentos e notificar o Instituto do Desporto de imediato;

- h) Gerir o armazenamento dos equipamentos nomeadamente capacetes, capuzes ou passa montanhas e fatos de protecção;
- i) Preservar os registos e dados estatísticos necessários ao serviço;
- j) Definir todos os procedimentos e processos necessários ao serviço de experiência com *karting*, assim como, propor sugestões de melhoria.

8.3 Na área de venda de bilhetes os trabalhadores devem:

- a) Possuir experiência com a venda de bilhetes, com o funcionamento de uma bilheteira ou de contabilidade;
- b) Vender bilhetes conforme as indicações e exigências do Instituto do Desporto (*online* ou presencialmente no local) e responsabilizar-se pela gestão de trocos, blocos de bilhetes e canhotos;
- c) Assegurar a venda diária de bilhetes e o registos das receitas, incluindo as contas correntes, redigir os relatórios de contas necessárias e organizar todas as documentações respeitantes às contas;
- d) Garantir que não haja irregularidades ao passar os bilhetes e receitas ao colega que o vai substituir na mudança de turno. As receitas provenientes da venda de bilhetes de cada dia são depositadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis em que a instituição bancária esteja aberta, na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto e enviar por fax a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto até às 13.00 horas do segundo dia útil com indicação na Guia de Depósito do Kartódromo, a actividade e as receitas dos bilhetes vendidos. Nos dias de feriados bancários, estes procedimentos devem ser cumpridos no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes a contar do primeiro dia útil do banco;
- e) Entregar em todas as 2.^{as} feiras ao Instituto do Desporto as Guias de Depósitos das receitas provenientes da venda de bilhetes depositadas durante a semana anterior e os canhotos dos bilhetes vendidos, indicando o Kartódromo, a actividade, o tipo de bilhetes e o cálculo das receitas arrecadadas de acordo com o número de blocos de bilhetes. Caso a 2.^a feira ou os dias seguintes coincidirem com um feriado, estes procedimentos devem ser cumpridos no dia útil imediatamente seguinte. Deve-se enviar por fax ao Instituto do Desporto uma cópia da Guia de Depósito e registar no Livro de Contas o número da Guia, para





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

concluir os procedimentos de tesouraria;

- f) Gerir os equipamentos do sistema da bilheteira, incluindo a limpeza e desinfecção das máquinas e de outros instrumentos, entre outros;
- g) Registrar os relatórios de ocorrência do sistema de bilheteira (online e bilheteira local) e notificar o responsável pelo Kartódromo imediatamente;
- h) Manter a ordem do fluxo de pessoas na bilheteira, assim como, preservar os registos e dados estatísticos necessários ao serviço;
- i) Atender e responder às perguntas, sugestões e queixas do público;
- j) Sempre que tiver dúvidas sobre a identidade ou sobre a idade dos utentes pode exigir que estes se identifiquem mediante a apresentação do seu Bilhete de Identidade de Residente ou documento comprovativo de permanência legal na RAEM.

8.4 Na área de limpeza os trabalhadores devem:

- a) Limpar e desinfetar as instalações, aparelhos e equipamentos do Kartódromo e fazer o registo na “Ficha de verificação da limpeza”;
- b) Limpar diariamente o Kartódromo antes da respectiva abertura ao público e ao fim do dia quando o Kartódromo encerra, para garantir que o espaço está em condições adequadas no dia seguinte;
- c) Fornecer produtos e equipamentos de limpeza necessários e de qualidade, nomeadamente, papel higiénico, toalhas de papel descartáveis, antisséptico em gel, álcool para limpeza, sabão líquido, sacos para o lixo, detergente em pó/líquido (para limpar forros dos capacetes), ambientador, desinfetantes, máquinas para polir o pavimento, esfregonas eléctricas, aspiradores a água, estruturas para trabalhos em altura e equipamentos de segurança, bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de limpeza, assegurando-se que os limpadores são diluídos numa proporção de 1:99 para limpeza geral e desinfecção e suportando as respectivas despesas;
- d) Privilegiar produtos de limpeza que satisfaçam critérios de protecção ambiental e sempre que o Instituto do Desporto solicite por escrito a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza que não esteja a produzir os efeitos desejados por outro de marca diferente;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- e) Assegurar-se que os métodos e os produtos de limpeza utilizados na desinfecção não constituem um risco à saúde humana, aos animais e às plantas;
- f) Proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (nomeadamente, luvas, capacetes, botas, óculos de protecção e máscaras) e estabelecer a sinalização necessária (por exemplo, colocação de sinalética que refira “*Em limpeza*” ou “*Cuidado, pavimento molhado*”);
- g) Adoptar medidas de protecção adequadas para proteger as instalações e os equipamentos existentes nos espaços do Kartódromo, de modo a evitar danos eventuais provocados pelo serviço de limpeza;
- h) Garantir que, durante o transporte de equipamentos e instrumentos de grande dimensão necessários à realização do serviço de limpeza, não ocorrem danos ao Kartódromo;
- i) Proporcionar prévia formação adequada a todos os trabalhadores envolvidos nos trabalhos de limpeza em altura;
- j) Reforçar o serviço de limpeza durante as horas de pico, durante a realização das actividades do Programa das Férias, dos grandes eventos, das competições e actividades desportivas, ou durante situações epidémicas ou condições meteorológicas adversas;
- k) Realizar a limpeza diária que inclui: limpeza e desinfecção da área de recepção, escritórios, arrecadações, equipamentos da sala de controlo, sanitários e todas as instalações; limpeza das portas de vidro, janelas, pisos, corredores, passagens e escadarias; aspiração dos tapetes; limpeza das áreas dentro da rede de vedação e do espaço interno do edifício; limpeza das bancadas, pistas de corrida e armazém de pneus; limpeza dos forros de capacetes; fornecendo e verificando regularmente os artigos de higiene pessoal;
- l) Realizar a limpeza semanal que inclui: limpeza e desinfecção das casas de banho (por exemplo, tecto e azulejos das paredes); limpeza de paredes, rodapés, cantos das salas, superfícies de vidro e equipamentos de iluminação; remoção do lixo e da água estagnada do terraço no telhado, das bancadas e dos respectivos ralos de escoamento de água; limpeza de acessórios em aço inoxidável e de sinalização com produto para esse efeito; limpeza da entrada principal e cujos arredores, de átrio e corredores; limpeza e desodorização dos tapetes com máquinas; limpeza e desinfecção da área de recepção, escritórios, arrecadações e equipamentos da sala de controlo (é obrigatório mover equipamentos para limpar os pisos, portas,





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

espelhos, janelas, mesas, cadeiras e corrimãos, etc.);

- m) Realizar a limpeza mensal que inclui: remoção de grânulos de borracha na pista de corrida 2 (duas) vezes por mês; limpeza das superfícies externas de vidro no segundo e quarto andares; limpeza das áreas de armazenamento debaixo das bancadas; limpeza das saídas de drenagem e remoção do lixo e da água estagnada; limpeza da cobertura e remoção do respectivo lixo e água estagnada; limpeza dos painéis publicitários e da sinalização na entrada principal; limpeza e desinfecção da parte exterior, dos filtros de pó e das saídas de ar dos aparelhos de ar condicionado; limpeza dos paus de bandeira e da placa do átrio, com protecção antiferrugem; limpeza periódica das salas menos utilizadas;
- n) Realizar a limpeza semestral que inclui a limpeza das caixas de visitas e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

8.5 Na área de desinfestação os trabalhadores devem:

- a) Combater roedores e insectos, nomeadamente mosquitos, moscas, baratas, formigas-brancas, formigas-vermelhas, formigas e piolhos utilizando materiais e substâncias químicas adequadas de combate, de acordo com as especificações do local;
- b) Adotar medidas de protecção adequadas para proteger as instalações e os equipamentos existentes nos espaços do Kartódromo, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelo serviço de desinfestação;
- c) Cumprir sempre que o Instituto do Desporto exija por escrito a substituição de qualquer um dos produtos de desinfestação que não esteja a produzir os efeitos desejados por outro de marca diferente;
- d) Estabelecer a sinalética necessária (por exemplo, colocação de sinalética que refira “*Perigo insecticida*” ou “*Tratamento com pesticida em curso*” no local onde foi colocado insecticida);
- e) Desinfestar mensalmente dentro e fora do Kartódromo (incluindo paredes exteriores do prédio e na rede de vedação), especialmente, no que se refere ao combate aos mosquitos, moscas, baratas, roedores, formigas-brancas, formigas-vermelhas, formigas e piolhos, a fim de manter o funcionamento normal das instalações e manter os equipamentos e aparelhos em boas condições;
- f) Espalhar mensalmente pó de enxofre ao redor do edifício do Kartódromo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

8.6 Na área de tratamento de zonas verdes os trabalhadores devem:

- a) Regar, cortar das ervas daninhas, fenos e plantas trepadeiras e aparar de uma forma geral todas as plantas e árvores, substituir árvores mortas, desinfestar e tratar as árvores, nivelar o solo, fertilizar, plantar e controlar insectos e animais nocivos;
- b) Manter as plantas com crescimento saudável, uniforme e visualmente agradável;
- c) Aquando da realização de competições e actividades, as plantas situadas nas zonas verdes devem ser sempre mantidas num estado luxuriante, em bom estado de conservação e devem ser aparadas;
- d) Colocar a sinalética necessária (por exemplo, colocação de sinalética que refira “*Trabalhos em curso*” e colocar a sinalética que refira “*Perigo pesticida*” no local onde foi colocado insecticida);
- e) Se encontrar arbustos e flores murchas ou que não estejam a crescer bem, o adjudicatário deve substituí-las ou replantá-las, sendo responsável pelo fornecimento das plantas novas;
- f) Aparar todas as árvores de acordo com as suas condições de crescimento e realizar pelo menos uma vez por ano uma poda abrangente em todas as árvores (independentemente da altura), nomeadamente o corte do topo para controlar a altura, ajustamento da densidade e da distribuição dos ramos e da folhagem em toda a copa para obter ventilação, resistência ao vento, prevenção de pragas e fotossíntese equilibrada; aparo das raízes aéreas a uma altura adequada; aplicação de selante especializado nos cortes maiores nas árvores feridas para prevenir infecções;
- g) Privilegiar fertilizantes ou pesticidas que satisfaçam critérios de protecção ambiental e sempre que o Instituto do Desporto solicite por escrito a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja a produzir os efeitos desejados ao aspecto das zonas verdes por outro de marca diferente;
- h) Remover diariamente o lixo nas zonas verdes;
- i) Aparar semanalmente as 5 (cinco) árvores cipreste (também designadas por “*Ipomoea cairica*”) que se encontram localizadas no pedonal periférico do Kartódromo e irrigar, inspeccionar, aparar e cortar as ervas daninhas e o relvado;
- j) Replantar, conforme com a altura aproximada das árvores cipreste originais, caso





澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

estas estejam murchas ou não estejam a crescer bem e careçam da substituição ou da replantação;

- k) Irrigar, inspeccionar, aparar e cortar as ervas daninhas e manter um bom aspecto dos relvados dos dois lados do circuito;
- l) Aparar as árvores que se encontrem junto aos muros e ao gradeamento de ferro em volta do Kartódromo e cortar as ervas daninhas;
- m) Aparar as ervas daninhas e plantas trepadeiras a crescer nas colunas de iluminação pública e cortar as ervas na cobertura do Kartódromo.

8.7 Na área de reparação e manutenção os trabalhadores devem:

- a) Possuir, pelo menos, 3 (três) anos de experiência de reparação e operação de *karts* ou de veículos motorizados;
- b) Pelo menos 1 (um) trabalhador em serviço deve possuir curso de formação de combate a incêndios e deve fazer a inspeção de segurança contra incêndio durante o período em serviço;
- c) Registrar as anomalias das instalações e equipamentos e deve informar de forma oral e imediatamente o responsável pelo Kartódromo e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- d) Manusear e armazenar de modo adequado os produtos inflamáveis e tomar particular cuidado na limpeza dos resíduos de combustíveis dentro da instalação, assegurando o cumprimento das medidas de segurança nos armazéns de produtos inflamáveis.

9. Disposições e exigências gerais para execução do serviço de gestão

9.1 O adjudicatário é responsável por cumprir integralmente o estipulado no presente Processo de Concurso, as obrigações contratuais decorrentes do contrato de prestação de serviços celebrado na sequência do presente Concurso Público e as instruções escritas do Instituto do Desporto supervenientes à assinatura do contrato.

9.2 No prazo de 5 (cinco) dias seguidos antes do primeiro dia da vigência do contrato, acompanhar todos os seus trabalhadores (incluindo, o chefe e trabalhadores do serviço de gestão) numa deslocação ao Kartódromo durante o respectivo horário de





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

funcionamento para serem informados sobre o conteúdo do trabalho de prestação do serviço objecto do presente Concurso Público e coordenar-se com o responsável pelo Kartódromo sobre a data de entrada no local. O dia da visita será previamente acordado com o Instituto do Desporto.

- 9.3 O Fundo do Desporto é responsável pelos encargos diários do Kartódromo, incluindo as despesas com consumos de electricidade e de água, serviço de segurança, comunicações telefónicas fixas e móveis, Internet, CCTV, infra-estruturas e manutenção do Kartódromo, e todos os equipamentos de hardware necessários para o funcionamento. Todos os outros encargos são da responsabilidade do adjudicatário.
- 9.4 O adjudicatário é responsável por definir os procedimentos necessários à prestação do serviço de gestão em cada uma das áreas que o integram e por apresentar propostas de optimização com sugestões de melhoria nas áreas que o exijam.
- 9.5 O adjudicatário deve obter autorização prévia do Fundo do Desporto para poder realizar:
- a) Actividades comerciais, não comerciais e/ou promocionais;
 - b) Obras de demolição, alteração ou edificação ou actividade de decoração (instalação ou alteração) ou acrescentar qualquer tipo de dispositivos ou equipamentos dentro do recinto do Kartódromo.
- 9.6 Antes do termo do contrato de prestação de serviços:
- a) Antes do termo do contrato, em dia a definir por acordo com o Instituto do Desporto, restituir ao Instituto do Desporto os bens e equipamentos referidos no artigo 15.3.º em bom estado de conservação, acompanhados da respectiva ficha de estado de utilização;
 - b) Orientar o próximo adjudicatário, conforme as instruções escritas do Instituto do Desporto, e em dia a designar pelo Instituto do Desporto, de forma a garantir o bom funcionamento do Kartódromo.

10. Deveres do adjudicatário

10.1 Preparação e realização dos serviços de gestão, o adjudicatário deve:

- a) Garantir o pessoal de serviço necessário e suficiente, incluindo, pelo menos 9 (nove) trabalhadores de serviços (1 chefe e 8 membros) responsáveis pela gestão e coordenação, utilização dos *karts*, venda e gestão de bilhetes e reparação e





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

manutenção de *karts*;

- b) Garantir o pessoal de limpeza necessário e suficiente para a limpeza diária, semanal, mensal, semestral e nos dias de competições desportivas, sendo que a limpeza diária deve contar com pelo menos 1 (um) trabalhador de limpeza; a limpeza semanal deve contar com, pelo menos, 4 (quatro) trabalhadores; a limpeza mensal deve contar com, pelo menos, 10 (dez) trabalhadores; a limpeza semestral deve contar com, pelo menos, 4 (quatro) trabalhadores; nos dias de competições desportivas que ocorrem em 61 (sessenta e um) dias por ano, garantir, pelo menos, 4 (quatro) trabalhadores de limpeza. Ao calcular o número de trabalhadores de limpeza para cada semana, cada mês, cada semestre, cada ano e cada dia de competição deve ser excluído o número de trabalhadores de limpeza para cada dia, o que implica que os trabalhadores de limpeza que prestam serviço de limpeza diária não podem prestar simultaneamente o serviço de limpeza semanal, mensal, semestral e em cada dia de competição;
- c) Garantir o pessoal necessário e suficiente para o controlo de pragas, a realizar 1 (uma) vez por mês entre os meses Outubro e Maio e 2 (duas) vezes por mês entre os meses Junho e Setembro, com a colocação de pó de enxofre em redor do edifício do Kartódromo 1 (uma) vez por mês;
- d) Garantir o pessoal necessário e suficiente para o tratamento de zonas verdes, pelo menos 8 (oito) trabalhadores por semana;
- e) Designar trabalhadores do género feminino para limpar as casas de banho femininas e os balneários femininos, bem como designar trabalhadores do género masculino para limpar as casas de banho masculinas e os balneários masculinos;
- f) Fornecer os materiais e equipamentos necessários e apropriados para desinfestação, suportando os respectivos encargos daí resultantes;
- g) Realizar a inspeção de todos os espaços do Kartódromo de 3 (três) em 3 (três) meses, a fim de resolver de imediato o aparecimento súbito das serpentes, insectos e roedores;
- h) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários e adequados ao tratamento de zonas verdes (por exemplo, fertilizantes, pesticidas, pá, tesoura e regador) e suportando as respectivas despesas;
- i) Aparar de uma forma geral todas as árvores e, antes de iniciar qualquer acto de aparo ou corte de árvores, deve informar por escrito o Instituto do Desporto e tais trabalhos só podem ser efectuados após aprovação do Instituto do Desporto;





澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- j) Observar o ritmo de crescimento das plantas, se verificar que as árvores estejam murchas, existam anomalias nas mesmas ou se não sejam capazes de tratar as árvores porque são demasiado altas, perigosas, ou porque estão mortas, o adjudicatário deve informar imediatamente o Instituto do Desporto;
- k) Antes de serem içados os sinais de tempestade tropical, o adjudicatário deve fixar as plantas no interior e exterior do prédio, devendo endireitá-las depois da passagem da tempestade tropical;
- l) Proporcionar aos trabalhadores os instrumentos de protecção pessoal apropriados (por exemplo, coletes reflectores, luvas, botas, capas e botas para a chuva, máscaras, óculos de protecção, calçado de segurança e areia para absorver óleo ou outros produtos derramados na pista);
- m) Caso se verifique dentro do Kartódromo alguma anomalia nas instalações ou equipamentos, o adjudicatário deve reparar, substituir e assumir o custo de todas as ferramentas, equipamentos e peças necessárias de qualidade garantida, nomeadamente as peças das canalizações de abastecimento à pista e cujas áreas envolventes, as tampas de esgoto, os tubos condutores, as canalizações das instalações sanitárias, o tanque de gasolina, os suportes, as chaves mistas, os soquetes, as chaves de fenda, os parafusos, as porcas, as bombas de ar, etc. Ao mesmo tempo, para garantir a segurança dos utentes, deve proceder à reparação imediata aquando da anomalia nas instalações e equipamentos como os *karts* e as barreiras de protecção à pista e cujas áreas envolventes (incluindo as vedações, as barreiras de pneus, a cerca de arame revestida em pvc, os cabos de aço, os postes metálicos, as correias transportadoras, etc.);
- n) Tratar, descartar e substituir adequadamente os pneus gastos do Kartódromo;
- o) Deslocar ou construir um muro de pneus para actividades na pista, quando decorrerem as corridas de *karting*, as competições ou acções de formação, entre outras actividades organizadas pelas associações desportivas relevantes;
- p) Se o Kartódromo estiver encerrado por motivo de força maior, ou por motivo não imputável ao Instituto do Desporto ou ao adjudicatário, o Instituto do Desporto tem o direito de solicitar ao adjudicatário a correspondente prorrogação do período do serviço durante o período de transferência de serviços, sem indemnização, de modo a completar os trabalhos de entrega necessários para assegurar o bom funcionamento do Kartódromo;
- q) Organizar um número adequado de trabalhadores para cada posto de trabalho em





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- serviço para realizar os serviços mencionados nos artigos 8.1.º a 8.7.º, coordenando turnos de serviço e definir um regime de turnos efectivos para os trabalhadores. A equipa deve estar presente no Kartódromo para realizar os preparativos necessários à abertura do Kartódromo e para prestar serviço durante o horário referido no artigo 7.º, garantindo o normal funcionamento do Kartódromo;
- r) Manter a estabilidade do pessoal, tentar evitar a substituição de pessoal, o que pode afectar a qualidade do serviço;
 - s) Caso seja necessário, organizar os trabalhadores para a prestação de trabalho por turnos, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”;
 - t) Fornecer a cada trabalhador um cartão de identificação e um uniforme (fato inteiro da mesma cor no Inverno e no Verão, por exemplo calças compridas e vestuário térmico), garantindo que estes os têm consigo durante o horário de trabalho e não usam vestuário que prejudica a imagem do Instituto do Desporto;
 - u) Disponibilizar os materiais e equipamentos de qualidade para a prestação do serviço de gestão (por exemplo, artigos e equipamentos necessários para venda de bilhetes, lanternas, bastões de sinalização e máquinas calculadoras);
 - v) Garantir que durante o período de funcionamento do Kartódromo existe, pelo menos, um trabalhador em serviço com curso de primeiros socorros e um trabalhador em serviço com curso de formação de combate a incêndios;
 - w) Supervisionar a assiduidade e o modo como é prestado o serviço pelos trabalhadores e instalar um sistema electrónico de registo da respectiva assiduidade. O adjudicatário deve fornecer ao Instituto do Desporto os registos de assiduidade de todos os seus trabalhadores, e deve definir os mecanismos necessários para a sua fiscalização;
 - x) Assegurar a coordenação com os trabalhadores subcontratados e/ou com os trabalhadores à tarefa, de modo a garantir que são respeitados os requisitos do presente Concurso Público e/ou as instruções escritas e verbais do Instituto do Desporto; os trabalhadores só se podem ausentar do seu posto de trabalho depois de terem sido devidamente substituídos por outro trabalhador;
 - y) Assegurar a substituição imediata de qualquer trabalhador que se ausente por qualquer motivo;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- z) Verificar diariamente os parâmetros de consumo de energia eléctrica e água do Kartódromo para se assegurar que o consumo é razoável, registando-os na “Ficha de verificação das instalações e equipamentos”. Caso o consumo destes seja demasiado alto sem qualquer justificação, o adjudicatário é responsável por pagar a diferença dos encargos de água e de energia eléctrica;
- aa) Caso a máquina de venda de bilhetes esteja avariada ou sejam necessários mais blocos de bilhetes de reserva, deve designar as pessoas que vão levantar junto do Instituto do Desporto mais blocos de bilhetes com 50 (cinquenta) bilhetes por bloco;
- bb) Adotar as medidas de protecção a terceiro, ao Kartódromo e equipamentos desportivos durante a prestação do serviço, de acordo com o artigo 10.7.º, a fim de evitar eventuais danos causados pela prestação do serviço.

10.2 Dever de comunicação:

- a) Quando se verifique qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento do serviço adjudicado (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, queixas dos utentes, mal funcionamento dos equipamentos, danos provocados ao Kartódromo) ou situação de emergência, o adjudicatário deve informar, de forma oral e imediata, o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiro, que possam pôr em causa a prestação do serviço adjudicado, o adjudicatário deve informar de forma oral e imediata o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso da execução do serviço de gestão poder interferir com o normal funcionamento do Kartódromo (por exemplo, porque obriga à alteração do respectivo horário de prestação de serviço ou ao encerramento) ou poder provocar outros prejuízos ao interesse público, o adjudicatário ao tomar conhecimento ou quando for informado disso, deve avisar o responsável do Kartódromo desse facto antes de iniciar a prestação do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo do interesse público junto dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de gestão no Kartódromo;
- e) Caso as instalações e equipamentos necessitem de grandes reparações, o adjudicatário deve informar de forma oral e imediata o responsável pelo Kartódromo e informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- f) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo como está a ser prestado o serviço de gestão, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 3 (três) dias seguidos a contar da data em que foi informado pelo Instituto do Desporto;
- g) Em caso de alarme ou de incidente, o representante do adjudicatário deve chegar ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência para inspeção e resolução do problema, deve informar de imediato o Instituto do Desporto e apresentar um relatório da ocorrência, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data da verificação do facto;
- h) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como seus representantes com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação e proceder à coordenação diária, os quais são responsáveis pela supervisão aos serviços. Um dos representantes do adjudicatário reporta semanalmente ao Instituto do Desporto a situação da prestação do serviço de gestão. Este representante reúne mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável pelo Kartódromo e reúne, pelo menos, 2 (duas) vezes por ano para o balanço do serviço para articular e comunicar ao funcionário do Instituto do Desporto responsável pelo Kartódromo a situação real da gestão do Kartódromo. Destas reuniões resultam actas feitas pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- i) O adjudicatário deve garantir que os elementos de contactos fornecidos ao Instituto do Desporto estão sempre disponíveis; se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário;
- j) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

10.3 Disciplina no Kartódromo:

- a) O adjudicatário é responsável por definir e por fazer cumprir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a ordem no Kartódromo e por retirar deste, sempre que lhe seja solicitado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham violado as regras de disciplina ou que tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços do Kartódromo e bens do Instituto do Desporto e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável do Kartódromo ou do proprietário do bem;
- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o eventual prejuízo patrimonial ou monetário e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida é imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

10.4 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiro:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em violação das disposições contratuais ou dos documentos que constituem este Processo de Concurso ou da ausência de medidas de segurança na prestação do serviço de gestão previsto no presente Concurso Público, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiro pela prestação do serviço de gestão previsto no presente Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM;
- c) O prazo de validade do seguro inicia-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e termina no último dia de vigência do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

10.5 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e/ou pelos trabalhadores à tarefa (incluindo os trabalhadores de limpeza em altura e de tratamento de zonas verdes), devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;
- b) O prazo de validade do seguro inicia-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e termina no último dia de vigência do contrato.

10.6 Contrato entre adjudicatário e empresa subcontratada e trabalhadores contratados à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar uma empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação do serviço de gestão previsto no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Fundo do Desporto;
- b) O adjudicatário pode alterar ou fazer cessar a relação jurídica com a empresa subcontratada ou com os trabalhadores contratados à tarefa, desde que exista prévia autorização escrita do Fundo do Desporto, devendo posteriormente notificar o Fundo do Desporto;
- c) Caso se verifiquem problemas na prestação do serviço realizado pelos trabalhadores da empresa subcontratada ou pelos trabalhadores contratados à tarefa a responsabilidade é do adjudicatário.

10.7 Dever de supervisão:





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

O adjudicatário deve supervisionar a prestação do serviço de gestão, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido. Em especial deve:

- a) Realizar, pelo menos, 2 (duas) rondas de supervisão por semana;
- b) Realizar aleatoriamente 2 (duas) rondas de supervisão por mês;
- c) Elaborar um relatório mensal de supervisão de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 15.5.º.

10.8 Dever de indemnização ao Fundo do Desporto:

O adjudicatário é responsável pela reparação ou pela indemnização com base no valor da reparação ao Fundo do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiro, ao pessoal do Instituto do Desporto, ao Kartódromo e aos respectivos equipamentos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e/ou pelos trabalhadores à tarefa, por acção ou por omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação do serviço de gestão.

11. Deveres dos trabalhadores

Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se pontualmente e devidamente uniformizado no respectivo posto de trabalho, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;
- b) Cumprir as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas”, o “Regulamento do Kartódromo de Coloane” e o “Regulamento sobre a compra de bilhetes nas Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto”;
- c) Manter-se no respectivo posto de trabalho e cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído por trabalhador do respectivo posto, caso contrário a ausência pode ser considerada falta injustificada;
- d) Abandonar o Kartódromo depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Garantir a segurança dos utentes;
- f) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- g) Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento do Kartódromo e aos funcionários e utentes do mesmo, designadamente não utilizando para fins não autorizados pelo Instituto do Desporto o Kartódromo e os respectivos equipamentos, nem facilitando essa utilização por terceiro;
- h) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, evita conversar em grupo sobre assuntos não relacionados com a prestação do serviço, não usa telemóvel ou outros aparelhos electrónicos para fins privados, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e/ou não cozinha.

12. Qualificações dos trabalhadores

12.1 Cada trabalhador deve:

- a) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente na RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente válidos. Os portadores do Título de Identificação de Trabalhador Não Residente devem ser legalmente contratados pelo adjudicatário para trabalhar na RAEM e só podem exercer as funções para que foram contratados;
- b) Conhecer a Língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, ter conhecimentos básicos das Línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim).

12.2 Os trabalhadores da equipa de reparação e manutenção devem ainda possuir, pelo menos, 3 (três) anos de experiência de reparação e operação de *karts* ou de veículos motorizados e os outros trabalhadores devem ainda ter, pelo menos, 1 (um) ano de experiência profissional.

12.3 Durante o período de prestação do serviço um dos trabalhadores deve ainda possuir um certificado de curso de primeiros socorros.

12.4 Durante o período de prestação do serviço um dos trabalhadores deve ainda possuir um certificado de curso de formação de combate a incêndios.

13. Remunerações dos trabalhadores

13.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitado pelo Fundo do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento das remunerações dos seus





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

trabalhadores.

- 13.2 O adjudicatário deve cumprir integralmente o disposto na Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», alterada pela Lei n.º 19/2023 e pela Lei n.º 14/2025, bem como eventuais alterações à lei no futuro.
- 13.3 O adjudicatário deve cumprir o regime do salário mínimo em vigor na RAEM. Durante o período da prestação de serviços, caso haja alterações aos dispostos sobre o salário mínimo, o valor da remuneração que o adjudicatário paga não pode ser inferior ao valor do salário mínimo revisto.
- 13.4 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Fundo do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizadas para esse fim.

14. Pagamento ao adjudicatário

- 14.1 O preço do serviço consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A actualização do preço deve ser feita depois de prestado o serviço, segundo o volume do trabalho.
- 14.2 Se durante a vigência do contrato for necessário suspender o funcionamento do Kartódromo ou determinar o seu encerramento, o preço da prestação do serviço a pagar ao adjudicatário é alterado em conformidade.
- 14.3 Após verificação, o Fundo do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória pelo adjudicatário das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 14.4 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 10.2.º, na alínea b) do artigo 10.4.º, na alínea a) do artigo 10.5.º, na alínea b) do artigo 15.1.º e na alínea a) do artigo 15.5.º o Fundo do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.
- 14.5 Com excepção do disposto no artigo 14.4.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Fundo do Desporto se atrase no pagamento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

15. Apresentação de informações e relatórios

15.1 No prazo de 7 (sete) dias seguidos a contar antes do primeiro dia de vigência do contrato, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:

- a) Documento de onde constem o endereço, os números de telefone (fixo e telemóvel) e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem aí a trabalhar durante o horário de expediente;
- b) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:
 - i) Lista nominativa dos trabalhadores durante o 1.º (primeiro) mês de vigência do contrato;
 - ii) Cópia dos documentos de identificação;
 - iii) Cópia dos documentos que atestem que os trabalhadores possuem 1 (um) ou mais anos de experiência profissional.
- c) Cópias dos certificados válidos de curso de primeiros socorros e de curso de formação de combate a incêndios;
- d) Cópia dos documentos comprovativos da experiência ou conhecimentos dos trabalhadores (limpeza e tratamento de zonas verdes) em como sabem operar com plataformas elevatórias em altura;
- e) Escalas de trabalho dos trabalhadores para o 1.º (primeiro) mês durante a vigência do contrato e escalas das rondas de supervisão do representante do adjudicatário;
- f) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro da alínea b) do artigo 10.4.º;
- g) Cópia da apólice do seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores indicada na alínea a) do artigo 10.5.º;
- h) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento;
- i) Modelos do relatório de supervisão do representante do adjudicatário e da ficha de registo de rondas de vigilância a implementar durante o prazo de execução do contrato;
- j) Plano de formação da equipa referida nas alíneas a) a d) do artigo 10.1.º;
- k) Modelos dos cartões de identificação e dos uniformes dos trabalhadores.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- 15.2 Caso seja necessário actualizar a lista nominativa referida na subalínea *i*) da alínea b) do artigo 15.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 3 (três) dias seguidos, comunicar ao responsável do Instituto do Desporto, por escrito (designadamente, por *email*) o facto e simultaneamente enviar a lista nominativa actualizada dos trabalhadores, acompanhada de cópia dos novos documentos referidos nas subalíneas *ii*) e *iii*) da alínea b) do artigo 15.1.º, nas alíneas c) e d) do artigo 15.1.º e na alínea a) do artigo 15.5.º. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar de forma oral o facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar no dia seguinte por escrito os motivos pelos quais não foi possível cumprir o prazo referido, acompanhado da lista nominativa actualizada e de cópia dos documentos actualizados referidos nas subalíneas *ii*) e *iii*) da alínea b) do artigo 15.1.º, nas alíneas c) e d) do artigo 15.1.º e na alínea a) do artigo 15.5.º.
- 15.3 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar antes do primeiro dia da vigência do contrato, o adjudicatário deve assinar a recepção dos bens e equipamentos do Kartódromo.
- 15.4 Durante a vigência do contrato o Instituto do Desporto deve entregar ao adjudicatário:
- Cópia das “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas”, do “Regulamento do Kartódromo de Coloane” e “Regulamento sobre a compra de bilhetes nas Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto”;
 - Lista com as horas de pico de funcionamento do Kartódromo.
- 15.5 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto, os seguintes documentos:
- Lista nominativa e escala de trabalho dos trabalhadores para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
 - Relatório mensal de actividades relativo ao mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
 - Registo mensal de trabalho gestão, incluindo registo diário da operação (registo da assiduidade dos trabalhadores, registo de ronda da pista, estado da pista e dos equipamentos e registo de eventuais reparações que tenham ocorrido, registo de uso e armazenamento da quantidade de combustível, registo do número de utentes que alugam os *karts* e de pilotos que utilizaram a instalação para treinos e, ainda, dados estatísticos, relatório de inspecção dos *karts*, relatório de desgaste das peças acessórias dos *karts*,





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- lista das peças sobressalentes dos *karts* e registos de incidentes e acidentes ocorridos no Kartódromo);
- ii) Informação sobre a suspensão e/ou encerramento do Kartódromo devido a avaria dos equipamentos ou a outros motivos, sem prejuízo de ter já informado oralmente e de imediato o responsável pela instalação desportiva em causa;
 - iii) Queixas apresentadas pelos utentes e as medidas entretanto adoptadas;
 - iv) Quaisquer outras situações relevantes sobre a gestão no Kartódromo.
- c) Relatório de supervisão relativo ao mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
- i) Conteúdo da supervisão;
 - ii) Modo, data e horário das rondas efectuadas pelo representante do adjudicatário;
 - iii) Ficha de registo de rondas de supervisão do representante do adjudicatário.
- d) “Relatório Final da Gestão” da primeira fase (de Julho de 2026 a Junho de 2027), durante o mês de Julho de 2027;
- e) Caso se verifiquem alterações ao documento previsto na alínea a) do artigo 15.1.º, deve ser enviado novo documento no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que ocorreu a alteração;
- f) Caso de verifiquem alterações à tabela de remunerações dos trabalhadores ou à periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores referidas na alínea h) do artigo 15.1.º, o adjudicatário deve enviar ao Instituto do Desporto as informações actualizadas, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração.
- 15.6 Antes de terminar o prazo de execução do contrato, em prazo a acordar por escrito entre o Instituto do Desporto e o adjudicatário, este deve:
- a) Entregar ao Instituto do Desporto um relatório sobre o estado do Kartódromo e dos respectivos equipamentos, acompanhado da “Ficha de verificação da instalação e equipamentos”;
 - b) Restituir ao Instituto do Desporto os bens e equipamentos referidos no artigo 15.3.º em bom estado de conservação, acompanhados da respectiva “Ficha de verificação da instalação e equipamentos”;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

- c) Efectuar a inspecção do estado das instalações e dos equipamentos do Kartódromo e afixar uma nota nos equipamentos que necessitam de reparação;
- d) Fornecer ao Instituto do Desporto as informações a serem facultadas aos trabalhadores e os documentos e arquivos relacionados com a gestão do Kartódromo.

15.7 O adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto o “Relatório Final da Gestão” da segunda fase (de Julho de 2027 a Junho de 2028) até ao último dia útil do mês seguinte após o termo do contrato de prestação de serviços.

16. Fiscalização

- 16.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 16.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável pelo Instituto do Desporto decida efectuar uma fiscalização ao Kartódromo.
- 16.3 O adjudicatário deve prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 16.1.º e 16.2.º.
- 16.4 Durante as horas de pico, enquanto estiver a decorrer actividades do Programa das Férias, grandes eventos, competições e actividades desportivas, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, reforçar a prévia preparação e a posterior inspecção ao funcionamento do Kartódromo (designadamente, *karts*, pista e as respectivas áreas envolventes, canalizações das instalações sanitárias, canalizações do abastecimento à vista, tampas de esgoto, barreiras de pneus, colunas de iluminação, vedações, bombas de ar, luzes e quadro eléctrico provisório).
- 16.5 Sempre que entender necessário o Instituto do Desporto pode fiscalizar, sem necessidade de pré-aviso, a realização das acções de formação da equipa referida nas alíneas a) a d) do artigo 10.1.º.
- 16.6 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos 16.1.º a 16.5.º





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

implica violação do contrato e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

17. Observação

O adjudicatário deve empregar, preferencialmente, trabalhadores residentes.

100% 膠裝或膠裝紙 · Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Concurso Público N.º 09/ID/2026

“Prestação do serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane”

No Quadro o concorrente deve:

- a) Indicar o preço mensal do serviço de gestão e o valor final da remuneração; o preço mensal deve ter em conta e reflectir os custos com a remuneração do número mínimo de trabalhadores em serviço, ou seja, com a remuneração do número de trabalhadores previsto nas alíneas a) a d) do artigo 10.1.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) Apresentar o preço mensal do serviço de gestão e o valor final da remuneração em numeração árabe e em patacas;
- c) Indicar o preço do serviço de gestão durante 24 (vinte e quatro) meses, em numeração árabe, por extenso e em patacas.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços

Concurso Público N.º 09/ID/2026
“Prestação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane”

Quadro

(Preço mensal, valor final da remuneração e preço da prestação do serviço)

Serviço de gestão			
De 1 de Julho de 2026 a 30 de Junho de 2028			
	Preço mensal [A]	N.º de meses [B]	Valor final da remuneração [C = A x B]
Serviço de gestão	\$	24	\$
Preço do serviço de gestão durante 24 (vinte e quatro) meses			patacas
			Extenso

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observação: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

